



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental José de Anchieta		
EMENTA: Renova o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental José de Anchieta doravante denominada "Escola Pólo", situada na localidade de Pe. Anchieta, s/n, no município do Trairi, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental na forma convencional e na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2006, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar, o Decreto de nucleação das unidades escolares citadas neste Parecer e autoriza o exercício de direção em favor da professora Iolani Furtado Sales, até o fim do prazo de validade deste Parecer.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 07050247-1	PARECER: 0413/2007	APROVADO: 26.06.2007

I – RELATÓRIO

José Cavalcante Arnaud, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Trairi, neste processo protocolado nº 070562471, solicita o recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental José de Anchieta doravante chamada "Escola Pólo", situada na localidade de Pe. Anchieta, s/n, no município de Trairi, autorização para o funcionamento da educação infantil, renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental na forma convencional e na modalidade educação de jovens e adultos e a homologação do decreto 08/2005 da nucleação das unidades escolares que vão ser citadas neste parecer.

Tem como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Trairi. Foi criada pelo Decreto nº 8/2005 com o código/Censo nº 23039256 e cadastrada sob o nº 001919212/0001-20. É diretora do Núcleo Gestor a professora Iolani Furtado Sales, autorizada a exercer a função com base no Art. 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho e nomeação do Prefeito Municipal de Trairi (Portaria 251/2006) de 18 de abril de 2006 e, como secretária, a Sra. Zuleide Estevão Diógenes designada pelo Prefeito Municipal do Trairi (Portaria 447/2006) de 10 de novembro de 2005, portadora do registro de secretário nº 11.285. Como coordenador pedagógico a professora Antônia Moreira de Sousa, sem menção da habilitação.

O corpo docente consta de 11 professores sendo todos habilitados, dos quais 5 mais ainda fora de sua habilitação. A matrícula neste ano foi de 458 alunos em todos os turnos da educação infantil e do ensino fundamental. A escola apresentou o código do Censo escolar nº 23030256 e os relatórios dos anos da 2005 e 2006. Relacionou as melhorias realizadas no prédio, no mobiliário, nos equipamentos, no material didático e no de limpeza. Relacionou também o acervo bibliográfico de cerca de 500 livros sendo coleções, coletâneas, paradidáticos, dicionários e didáticos. O regimento está condensado em 119 artigos contendo o que está



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0413/2007

prescrito na legislação vigente embora não detalhe muito a aplicação de seus dispositivos. Há uma impropriedade técnica. É que nos artigos a numeração a partir de 10 é cardinal. A Ata de aprovação vem assinada pelos componentes da Congregação dos Professores. As propostas pedagógicas tanto para a educação infantil quanto para o ensino fundamental vem detalhadas num projeto de sempre melhorar para formar com mais eficiência a pessoa e dar-lhe meios de vencer as dificuldades e tornar sua vida mais proveitosa a si e a comunidade. Nos cursos da educação de jovens e adultos busca-se a superação das condições em que os alunos são inseridos, preparando-os para o efetivo exercício da cidadania, seja contribuindo para a competência econômica, seja colaborando para sua participação ativa no contexto político e social em que vive.

As fotos apresentadas demonstram um prédio bem cuidado às margens de entrada asfaltada que dá acesso ao Município e recentemente pintada com as cores características dos prédios da Prefeitura.

Nelas estão a fachada, a diretoria, 2 salas de aula, cantina, faltando, certamente por distração, sanitários.

Na localidade denominada Água Boa funciona a primeira escola nucleada à Escola Pólo, é a Escola de Ensino Fundamental São João Batista criada pela Prefeitura Municipal de Trairi (Decreto de Nucleação nº 8/2005). É coordenadora local Ana Cláudia Soares Barbosa e itinerante Antônia Maria de Sousa, ambas sem informação da habilitação. São 6 professores, 3 pedagogos, um com certificado de educação de jovens e adultos) e 3 normalistas (autorização). O prédio tem um pátio por onde se entra, 2 salas de aula, cantina, 2 banheiros e cozinha. Funcionam turmas polivalentes. Pela manhã Pré I e II, com 8 alunos, 1º e 2º com 4 alunos e o 3º e 4º com 7 alunos, é tanto o 5º ano com 6 alunos.

Na fazenda Novo Horizonte funciona a Escola de Ensino Fundamental Novo Horizonte criada pela Prefeitura Municipal de Trairi pelo Decreto nº 8/2005 e por ela mantida. Não tem coordenadora local mas uma itinerante. Funciona nela a educação infantil e o curso de ensino fundamental do 1º ao 5º ano pela manhã e do 6º ao 9º à tarde. As duas professoras que ali trabalham são habilitadas. A matrícula é de 60 alunos.

O prédio apresenta a fachada com combogós de um e outro lado, 2 salas de aula, diretoria, secretaria, 2 hall e 2 banheiros.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente tem amparo legal na Lei nº 9.394/1996, nas Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 395/2005, 396/2005 e 414/2006, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0413/2007

III – VOTO DO RELATOR

Renova o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Pe. José de Anchieta, em Trairi, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental na forma convencional e na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2006, até 31.12.2010, por ter mais de 50% de professores habilitados, homologa o regimento escolar, o Decreto nº 8/2005 da nucleação das unidades escolares e autoriza o exercício de direção em favor da professora Iolani Furtado Sales, até o fim do prazo de validade deste Parecer.

Determino que por ocasião do recredenciamento a direção deverá apresentar Certificado de Especialização em Administração Escolar e Gestão Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de junho de 2007.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE